

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
Nº 0094 /2013 (S11353-201310)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

SAPEC QUIMICA, S.A.

com o NIPC 502 304 170, para a instalação localizada no Terminal de Líquidos da Sapec Química, SA sito no Parque Industrial da Sapec Bay, freguesia do Sado concelho de Setúbal, para

Armazenagem de resíduos perigosos (slop oil)

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 04 de novembro de 2018

Lisboa, 04 de novembro de 2013

O Vice Presidente



José Damas Antunes

## Especificações anexas ao Alvará nº00094/2013

O presente Alvará é concedido à empresa SAPEC QUIMICA, S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos R publicados no Anexo II do Decreto-Lei nº178/2006 alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 73/2011:

R 12 – Troca de resíduos com vista a submete -los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11.

R 13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)

A operação de gestão em causa consiste na receção do Slop Oil, transportado por via marítima, no Terminal de Graneis Líquidos, respetiva bombagem para o Tanque de armazenagem existente no terminal de Líquidos da SAPEC e expedição por veículo cisterna camião-tanque para tratamento em instalação autorizada.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

13 07 03 (\*) Outros combustíveis (incluindo misturas).

16 07 08 (\*) Resíduos contendo hidrocarbonetos.

(2)

3- Capacidade

Quantidades máximas total / operação de valorização R12/ R13 - 33 333 m3

Quantidade instantânea / operação R 12/13 - 3850 m3

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

4.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos;

b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;

## Especificações anexas ao Alvará nº00094/2013

- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3- A armazenagem de slop oil deverá ser efetuada de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana e de forma a evitar a possibilidade de derrame, incêndio ou explosão, devendo ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade aos resíduos.

4.4- A identificação do slop oil deverá ser efetuada de acordo com as normas e regulamentação em vigor, devendo ser indelével, permanente e identificado o código da Lista Europeia de Resíduos (Portaria nº 209/2004, de 3 de Março), e as características que conferem perigosidade ao resíduo.

4.5- A zona de receção deve estar equipada com um sistema de drenagem adequado e dispor de pessoal qualificado para proceder à inspeção, verificação e amostragem dos resíduos recebidos.

4.6- O registo da receção de cada carga é obrigatório, nomeadamente o dia e a hora da receção, a quantidade, as considerações resultantes da observação visual, o método de amostragem e as características físico-químicas relevantes observadas, bem como a indicação de ter sido aceite ou rejeitada.

4.7- Nas situações em que um resíduo rececionado não possa ser armazenado os responsáveis da instalação deverão encaminhar o resíduo para outro destino onde o tratamento possa ser feito. Se tal não merecer a concordância do produtor, terá de ser devolvido à procedência e os responsáveis da unidade devem registar a sua saída e informar a entidade licenciadora da ocorrência, permitindo assim rastrear o destino do resíduo.

4.8- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº. 335/97, de 16 de Maio.

4.9- A transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efetuada em respeito com as disposições do Decreto-Lei n.º 23/2013, de 15 de fevereiro.

4.10- Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

4.11- Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM De Setúbal.

4.12- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

## Especificações anexas ao Alvará nº00094/2013

4.13- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

4.14- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

#### 5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação destinada à operação de gestão de resíduos em causa insere-se num lote de 230 m<sup>2</sup>.

O tanque possui uma capacidade de 3850 m<sup>3</sup>. O tanque tem sistema de alarme associado ao nível, sistemas de paragem automática e está inserido numa bacia de retenção.

A instalação possui sistemas dedicados de deteção de incêndios, meios de intervenção a combate a incêndios e equipamentos de combate à poluição por derrames petrolíferos. Está instalado no raio de alcance do para-raios existente no Terminal de Solventes.

#### 6- Identificação do responsável técnico

Cláudia Sofia Presado Cortes do Rosário

CC 11574587

#### 7. Localização e contatos

A empresa tem sede social na Av. do Tejo do Parque Industrial da Sapec Bay, freguesia do Sado, concelho de Setúbal

A instalação localiza-se no Terminal de Líquidos da SAPEC QUIMICA no Parque Industrial da Sapec Bay, freguesia do Sado, concelho de Setúbal

Georreferenciação 38º29'57.57"N; 8º50'17.13"W

NIF: 502 304 170

Email geral@sapécuimica.pt

Tel 265 710 270

Fax 265 710 278

Observações: 1. Planta de localização à escala 1:25000, em anexo

2. Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDR LVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos



